

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021  
(Processo licitatório nº 042/2021 – PMO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Gestão Urbana, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela **Portaria nº 111/2021-GS/SGPA, de 24/06/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 15/10/2021, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 22/10/2021, às 09:00 horas.

Início da Disputa: 22/10/2021, às 10:00 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos/materiais de construção para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda e as Secretarias Executivas a ela vinculadas, pelo período de 04 (quatro) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos.

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Estima-se o valor de **R\$ 358.751,87 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, assim dividido:

LOTE	COTA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	EXCLUSIVA	AREIA	R\$ 30.600,00
2	EXCLUSIVA	PEDRA	R\$ 55.902,10
3	PRINCIPAL	AÇO	R\$ 92.922,77
4	RESERVADA	AÇO	R\$ 32.156,90
5	PRINCIPAL	CIMENTO	R\$ 67.500,00
6	RESERVADA	CIMENTO	R\$ 22.500,00
7	EXCLUSIVA	TUOLOS	R\$ 23.310,00
8	EXCLUSIVA	TINTA	R\$ 33.860,10

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 358.751,87 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Unidade Gestora: 28001; Programa: 7052; Ação: 8041; Subação: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpil\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpil_olinda@hotmail.com)

Marconi Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

Daysoara M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretendo licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

#### 3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Licitação-e, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas:

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas numeradas e rubricadas e contendo as especificações definidas neste Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Marcini Madruga**  
Secretaria de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 7 de 50

**Dayseane D. M. Monteiro**  
Substituidora Extraordinária  
TAB-PE 23.947

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Jaysanne D. M. Monteiro  
Subscritora Extrajudicial  
MAB-PE 23.948

Marconi Madruga  
Secretário de Gabinete Urbano  
Mat. 70233-1

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

Página 9 de 50

**Marcos Medruza**  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**Daysyane B. M. Monteiro**  
Subprocuradora Extrajudicial  
AR-PE 23.942



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

Página 11 de 50

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Daysianne D.M. Monteiro

Subprocuradora Extraordinária

73.941

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Marcony Moury  
Secretário de Gestão Urbana  
10233

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

#### 9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

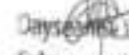
#### 9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**Marconi Madruga**  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 13 de 50

  
Dayse M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948

9.12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.12.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

9.12.3.1. A certidão descrita na subitem 9.12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

### 9.13. Qualificação Técnica

9.13.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de Habilitação atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade máxima estimada anual, para o(s) item(ns).

9.13.2.1. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação);

9.13.2.2. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

Página 14 de 50

Marconi Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
Maj. 71273-1

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-2593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Dayseane D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.947

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.14.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.18. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "Item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

- 11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).
- 11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.
- 11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

15.2. Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta,

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

15.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

15.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

15.4.1. Para fins do disposto no **subitem 15.4**, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

15.4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

15.4.3. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

15.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto caberão diretamente à Secretaria de Gestão Urbana de Olinda, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos

Página 19 de 50

Marconi Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
Mg. 71233-1

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Dayseane M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948

que o integram;

16.2. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controles sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através de seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

16.3. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus à Secretaria de Gestão Urbana de Olinda.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a entrega dos materiais;

17.2. Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições especificadas neste Edital;

17.3. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante com relação ao objeto da licitação;

17.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do Contrato;

17.5. Comunicar imediatamente à Secretaria de Gestão Urbana – SGU, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que se relacione com o objeto do futuro contrato;

17.6. O transporte e a entrega dos materiais não acarretarão em nenhum ônus para o Município de Olinda;

17.7. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de fornecimento da Contratada;

18.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e os comprovantes dos materiais entregues, devidamente certificada e atestada pela Secretaria de Gestão Urbana – SGU;

19.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, indicando o número da Nota de Empenho correspondente, os números da conta corrente, agência e banco, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

19.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto ao Município de Olinda, mediante consulta "on-line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

20.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

21.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Ao licitante vencedor será exigida a oferta dos produtos com as especificações definidas no Anexo II, Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, deste Edital;

22.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Gestão Urbana, localizada na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-791; de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

22.3. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e no local definido no subitem acima, de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, em até 10 (dez) dias da Ordem de Fornecimento;

22.4. A entrega e análise dos produtos deverão obedecer aos seguintes critérios:

22.4.1. Os materiais serão analisados por funcionários da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, que atestarão o recebimento dos mesmos, verificando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

22.4.2. Os produtos apresentados serão submetidos à análise necessária, sendo devolvidos ao licitante, no caso de desaprovação, no mesmo estado recebido para a avaliação.

22.5. Serão rejeitados os produtos que:

22.5.1. Apresentarem problemas durante a análise técnica;

22.5.2. Forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Anexo II deste Edital.

22.6. O Município de Olinda será rigoroso na conferência dos materiais entregues, reservando o direito de atestar a fatura condicionando à qualidade dos produtos de acordo com especificado neste Edital;

22.7. O início da entrega será efetuada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante programação da Secretaria de Gestão Urbana – SGU;

22.8. Não serão aceitos e atestados os produtos que estejam fora da especificação e/ou não apresentem a qualidade desejada, ou deixem de atender às exigências estabelecidas neste Edital;

22.9. Nenhum material será recebido fora do local, horário e/ou período estipulado pela Secretaria de Gestão Urbana – SGU;

22.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo, o objeto será recebido:

22.10.1. Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

22.10.2. Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.11. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 23. DA RESCISÃO

23.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

23.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

23.2.1. Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

23.2.2. **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

23.2.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

23.4. A rescisão de que trata o subitem 23.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

23.4.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

23.4.2. Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;

23.4.3. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

23.4.4. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

24.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

24.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Proposta Comercial.

Olinda/PE, ..... de ..... de 2021

MARCONI MADRUGA  
SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA  
*Marconi Madruga*  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos/materiais de construção para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Gestão Urbana do município de Olinda e as Secretarias Executivas a ela vinculadas pelo período de 04 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos insumos tem por finalidade atender as demandas e necessidades da Secretaria de Gestão Urbana de Olinda no atendimento às necessidades mais prementes da sociedade Olindense, através de ações de pequeno porte que proporcionem melhorias na qualidade de vida da população do município que se socorre da gestão pública para verem cumpridos os seus anseios cotidianos.

2.2. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei”.

“Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O custo total estimado desta licitação é de **R\$ 358.751,87 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

LOTE	COTA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	EXCLUSIVA	AREIA	R\$ 30.600,00
2	EXCLUSIVA	PEDRA	R\$ 55.902,10
3	PRINCIPAL	AÇO	R\$ 92.922,77
3 - A	RESERVADA	AÇO	R\$ 32.156,90
4	PRINCIPAL	CIMENTO	R\$ 67.500,00

Página 26 de 50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**Marconi Madruga**  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

4 -A	RESERVADA	CIMENTO	R\$ 22.500,00
5	EXCLUSIVA	TIJOLOS	R\$ 23.310,00
6	EXCLUSIVA	TINTA	R\$ 33.860,10
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 358.751,87 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).			

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE GESTORA:** 28001; **PROGRAMA:** 7052 – GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA; **AÇÃO:** 8041 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE GESTÃO URBANA; **SUBAÇÃO:** 001 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SGU; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 001.

#### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas estão definidas de acordo com a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, as quais devem ser observadas a fim de preservar a qualidade e especificações dos materiais conforme estão descritos, devendo-se considerar como obrigatória:

LOTE I – COTA EXCLUSIVA							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	*****	*****	AREIA	*****	*****	*****	*****
1.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
1.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
1.3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000370 A	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,	M³	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00

Página 27 de 50

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
 Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-210  
 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**Marconi Mourão**  
 Secretário de Gestão Urbana  
 Mat. 73233-1

SEM TRANSPORTE							
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).							

**LOTE II - EXCLUSIVA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.0	*****	*****	<b>PEDRA</b>	*****	*****	*****	*****
2.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	330	R\$ 61,91	R\$ 20.430,30
2.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	20	R\$ 58,48	R\$ 1.169,60
2.3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
2.4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	80	R\$ 71,48	R\$ 5.718,40
2.5	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004727	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	140	R\$ 53,07	R\$ 7.429,80
2.6	COTAÇÃO	*****	BRITA CASCALHINHO	M³	100	R\$ 158,73	R\$ 15.873,00
2.7	COTAÇÃO	*****	CASCALHINHO	M³	10	R\$ 137,36	R\$ 1.373,60
2.8	COTAÇÃO	*****	PÓ DE BRITA	M³	20	R\$ 133,07	R\$ 2.661,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.902,10 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS E DEZ CENTAVOS)

**LOTE III - COTA PRINCIPAL**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.0	*****	*****	<b>AÇO</b>	*****	*****	*****	*****
3.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	105	R\$ 131,39	R\$ 13.795,95
3.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	135	R\$ 97,21	R\$ 13.123,35
3.3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	Aço CA 25, 10,0 MM VERGALHAO	KG	37	R\$ 14,10	R\$ 521,70
3.4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00010999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	18	R\$ 24,95	R\$ 449,10
3.5	COTAÇÃO	*****	CHAPA XADREZ 12 2X1,20 2,65MM -	UND	46	R\$ 912,21	R\$ 41.961,66

Página 28 de 50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

 Marconi  
 Secretário de Gestão Urbana  
 Mat. 70233-1

			3,503 KG.				
4.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000033	ACD CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	255	R\$ 62,23	R\$ 15.868,65
4.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	AÇO CA 25, 12,5 MM VERGALHAO	KG	37	R\$14,10	R\$ 521,70
4.3	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 4 X 1, ½ CH12 2,65MM 6MT – 213 KG.	UND	7	R\$ 328,18	R\$ 2.297,26
4.4	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 5 X 2 CH1/8 3,0MM 6MT – 310 KG.	UND	7	R\$ 467,95	R\$ 3.275,65
4.5	COTAÇÃO	*****	DISCO DE CORTE INOX 7 AR 101 BASIC – 100 KG.	UND	75	R\$ 14,77	R\$ 1.107,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.922,77 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)</b>							

**LOTE III -A – COTA RESERVADA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.0	*****	*****	<b>AÇO</b>	*****	*****	*****	*****
3.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043055	ACD CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	35	R\$ 131,39	R\$ 4.598,65
3.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000034	ACD CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	45	R\$ 97,21	R\$ 4.374,45
3.3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	Aço CA 25, 10,0 MM VERGALHAO	KG	13	R\$ 14,10	R\$ 183,30
3.4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00010999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	07	R\$ 24,95	174,65
3.5	COTAÇÃO	*****	CHAPA XADREZ 12 2X1,20 2,65MM – 3,503 KG.	UND	16	R\$ 912,21	R\$ 14.595,36
4.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000033	ACD CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	85	R\$ 62,23	R\$ 5.289,55
4.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	AÇO CA 25, 12,5 MM VERGALHAO	KG	13	R\$14,10	R\$ 183,30
4.3	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 4 X 1, ½ CH12 2,65MM 6MT – 213 KG.	UND	03	R\$ 328,18	R\$ 984,54
4.4	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 5 X 2 CH1/8 3,0MM 6MT – 310 KG.	UND	03	R\$ 467,95	1.403,85
4.5	COTAÇÃO	*****	DISCO DE CORTE INOX 7 AR 101 BASIC – 100 KG.	UND	25	R\$ 14,77	369,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.156,90 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos)</b>							

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestã de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

 Marcia Regina  
 Secretária de Gestão Lic.  
 Matr. 70233

**LOTE IV - COTA PRINCIPAL**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.0	*****	*****	CIMENTO	*****	*****	*****	*****
5.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO	2.250	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).							

**LOTE IV - A - RESERVADA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.0	*****	*****	CIMENTO	*****	*****	*****	*****
6.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							

**LOTE V - EXCLUSIVA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.0	*****	*****	TUOLOS	*****	*****	*****	*****
7.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNID	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
7.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UNID	11.000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.310,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)							

**LOTE VI - EXCLUSIVA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.0	*****	*****	TINTA	*****	*****	*****	*****
8.1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043625	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	GALAO	95	R\$ 78,58	R\$ 7.465,10
8.2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GALAO	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
8.3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007344	TINTA LATEX PVA PREMIUM	GALAO	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
8.4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GALAO	30	R\$ 66,81	R\$ 2.004,30
8.5	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LATAO 18 L	05	R\$ 517,68	R\$ 2.588,40
8.6	COTAÇÃO	*****	THINNER 0,9 L	LT	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.860,10 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REIAS E DEZ CENTAVOS)

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de Habilitação Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado de, no mínimo, de 20% (vinte) da quantidade máxima estimada anual, para o(s) Itens(s).

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

## 9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (meses), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o menor preço por LOTE.

10.2. A licitante deverá considerar em sua proposta como preços unitários máximos, os valores dos respectivos preços unitários constantes na Planilha da **Secretaria de Gestão**

Urbana (SGU), sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos na referida planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. As propostas deverão apresentar os preços unitários e totais por itens, em real e expresso em algarismo e por extenso.

10.4. A validade de proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas, independente de declaração do licitante.

10.5. Especificação clara dos objetos de acordo com este Termo de Referência. Nos preços dos produtos deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

10.6. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas numeradas e rubricadas e contendo as especificações definidas no Termo de Referência.

10.7. A apresentação da proposta por parte da empresa implicará na plena aceitação de todos os termos contidos no presente Termo Referência.

## 11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. **Secretaria de Gestão Urbana.** Localizada na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N Ouro preto, Olinda-PE. Cep – 53370-791 – De segunda à Sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas.

## 12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Ao licitante vencedor será exigida a oferta dos produtos com as especificações definidas no item 6, deste Termo de Referência.

12.2. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e no local aqui indicado, de acordo com as necessidades da **Secretaria de Gestão Urbana – SGU**, em até 10 (dez) dias da Ordem de Fornecimento

12.3. A entrega e análise dos produtos deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Os materiais serão analisados por funcionários da **Secretaria de Gestão Urbana – SGU**, que atestarão o recebimento dos mesmos, verificando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

b) Os produtos apresentados serão submetidos à análise necessária, sendo devolvidos ao licitante, no caso de desaprovação, no mesmo estado recebido para a avaliação.

12.4. Serão rejeitados os produtos que:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 32 de 50

**Marconi Macuga**  
Secretário de Gestão Urbana  
Tel. 70233-1

a) Apresentarem problemas durante a análise técnica;

b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes no item 6 deste Termo de Referência.

12.5. A Prefeitura Municipal de Olinda será rigorosa na conferência dos objetos entregues, reservando o direito de atestar a fatura condicionando à qualidade dos produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência.

12.6. O início da entrega será efetuada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante programação da **Secretaria de Gestão Urbana – SGU**.

12.7. Não será aceito e atestado os produtos que estejam fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas deste Termo de Referência.

12.8. Nenhum material será recebido fora do local, horário e/ou período estipulado pela **Secretaria de Gestão Urbana – SGU**.

12.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto será recebido:

12.9.1. Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

12.9.2. Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e os comprovantes dos materiais entregues, devidamente certificada e atestada pela **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**.

13.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, indicando o número da Nota de Empenho correspondente, os números da conta corrente, agência e banco, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto a Prefeitura Municipal de Olinda, mediante consulta “online”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.



13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de fornecimento da Contratada;

14.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a entrega dos materiais;

15.2. Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições especificadas neste termo;

15.3. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante com relação ao objeto da licitação;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do Contrato;

15.5. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Gestão Urbana – SGU**, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que se relacione com o objeto do futuro contrato;

15.6. O transporte e a entrega dos materiais não acarretarão em nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Olinda.

## 16. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**16.1.** O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses a contar da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**16.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço dos produtos, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

*R = Valor do Reajuste*

*P<sub>0</sub> = Valor da preço básica a ser reajustado*

*I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.*

*I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.*

**16.4.** Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

**16.5.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hbgmail.com](mailto:cpl_olinda@hbgmail.com)

*Marconi Madruga*  
Secretário de Gestão Urbana  
11/2011

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto caberão diretamente à Secretaria de Gestão Urbana de Olinda, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**17.2.** O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controles sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**17.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Gestão Urbana de Olinda.

## 18. PENALIDADES

**18.1.** As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

**18.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Olinda, 23 de Julho de 2021.

*Marconi Madruga*  
Secretário de Gestão Urbana

MARCONI MADRUGA  
SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA - SGU

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE 1 – AREIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000370 A	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:							R\$ 30.600,00

LOTE 2 – PEDRA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	330	R\$ 61,91	R\$ 20.430,30
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	20	R\$ 58,48	R\$ 1.169,60
3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	80	R\$ 71,48	R\$ 5.718,40
5	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00004727	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	140	R\$ 53,07	R\$ 7.429,80
6	COTAÇÃO	*****	BRITA CASCALHINHO	M³	100	R\$ 158,73	R\$ 15.873,00
7	COTAÇÃO	*****	CASCALHINHO	M³	10	R\$ 137,36	R\$

							1.373,60
8	COTAÇÃO	*****	PÓ DE BRITA	M³	20	R\$ 133,07	R\$ 2.661,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>							R\$ 55.902,10

**LOTE 3 – AÇO (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	105	R\$ 131,39	R\$ 13.795,95
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	135	R\$ 97,21	R\$ 13.123,35
3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	Aço CA 25, 10,0 MM VERGALHÃO	KG	37	R\$ 14,10	R\$ 521,70
4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00010999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	18	R\$ 24,95	R\$ 449,10
5	COTAÇÃO	*****	CHAPA XADREZ 12 2X1,20 2,65MM - 3,503 KG.	UND	46	R\$ 912,21	R\$ 41.961,66
6	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	255	R\$ 62,23	R\$ 15.868,65
7	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	AÇO CA 25, 12,5 MM VERGALHÃO	KG	37	R\$14,10	R\$ 521,70
8	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 4 X 1, 1/2 CH12 2,65MM 6MT - 213 KG.	UND	7	R\$ 328,18	R\$ 2.297,26
9	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 5 X 2 CH1/8 3,0MM 6MT - 310 KG.	UND	7	R\$ 467,95	R\$ 3.275,65
10	COTAÇÃO	*****	DISCO DE CORTE INOX 7 AR 101 BASIC - 100 KG.	UND	75	R\$ 14,77	R\$ 1.107,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>							R\$ 92.922,77

**LOTE 4 – AÇO (COTA RESERVADA)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	35	R\$ 131,39	R\$ 4.598,65
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	45	R\$ 97,21	R\$ 4.374,45
3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	Aço CA 25, 10,0 MM VERGALHÃO	KG	13	R\$ 14,10	R\$ 183,30
4	SINAPI INSUMOS	00010999	ELETRODO REVESTIDO AWS -	KG	07	R\$ 24,95	174,65

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP:53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

 Marconi Madruga  
 Secretário de Gestão Urbana

	MAIO/2021		E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM					
5	COTAÇÃO	*****	CHAPA XADREZ 12 X 1,20 2,65MM - 3,503 KG.	UND.	16	R\$ 912,21	R\$ 14.595,36	
6	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00000033	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	PEÇA	85	R\$ 62,23	R\$ 5.289,55	
7	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043054	AÇO CA 25, 12,5 MM VERGALHAO	KG	13	R\$14,10	R\$ 183,30	
8	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 4 X 1 1/2 CH12 2.65MM 6MT - 213 KG.	UND	03	R\$ 328,18	R\$ 984,54	
9	COTAÇÃO	*****	PERFIL U DE 5 X 2 CH1/8 3.0MM 6MT - 310 KG.	UND	03	R\$ 467,95	1.403,85	
10	COTAÇÃO	*****	DISCO DE CORTE INOX 7 AR 101 BASIC - 100 KG.	UND	25	R\$ 14,77	369,25	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4:</b>							<b>R\$ 32.156,90</b>	

**LOTE 5 - CIMENTO (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO	2.250	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5:</b>							<b>R\$ 67.500,00</b>

**LOTE 6 - CIMENTO (COTA RESERVADA)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CIMENTO</b>							
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6:</b>							<b>R\$ 22.500,00</b>

**LOTE 7 - TUOLOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNID	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UNID	11.000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7:</b>							<b>R\$ 23.310,00</b>

**LOTE 8 – TINTA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043625	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	GALÃO	95	R\$ 78,58	R\$ 7.465,10
2	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GALÃO	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
3	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007344	TINTA LATEX PVA PREMIUM	GALÃO	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
4	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00043776	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GALÃO	30	R\$ 66,81	R\$ 2.004,30
5	SINAPI INSUMOS MAIO/2021	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARÇAO)	LATÃO 18 L	05	R\$ 517,68	R\$ 2.588,40
6	COTAÇÃO	*****	THINNER 0.9 L	LT	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8:</b>							<b>R\$ 33.860,10</b>

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 358.751,87** (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

*Marconi Madruga*  
 Secretário de Gestão Urbana  
 Matr. 70233-1

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA E AS SECRETARIAS EXECUTIVAS A ELA VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021 - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 07 DE ABRIL DE 2020; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/199 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana, com sede na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_ e portadora da cédula de identidade nº.\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_ por força do Ato nº \_\_\_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA E AS SECRETARIAS EXECUTIVAS A ELA VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, conforme condições,

Página 41 de 50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

PHONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Marcos Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
11/07/2021

Jaysane M. Monteiro  
Subprocuradora Externa  
048.05/23.410



quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021- PMO, e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ao licitante vencedor será exigida a oferta dos produtos com as especificações definidas no Anexo II, Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, do Edital de Licitação;

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Gestão Urbana, localizada na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-791; de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e no local definido no subitem acima, de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, em até 10 (dez) dias da Ordem de Fornecimento;

4.4. A entrega e análise dos produtos deverão obedecer aos seguintes critérios:

4.4.1. Os materiais serão analisados por funcionários da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, que atestarão o recebimento dos mesmos, verificando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

4.4.2. Os produtos apresentados serão submetidos à análise necessária, sendo devolvidos ao licitante, no caso de desaprovação, no mesmo estado recebido para a avaliação.

4.5. Serão rejeitados os produtos que:

4.5.1. Apresentarem problemas durante a análise técnica;

4.5.2. Forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Anexo II do Edital de Licitação.

4.6. O Município de Olinda será rigoroso na conferência dos materiais entregues, reservando o direito de atestar a fatura condicionando à qualidade dos produtos de acordo com especificado no Edital de Licitação e neste Contrato;

Página 42 de 50

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl.olinda@hotmail.com](mailto:cpl.olinda@hotmail.com)

Daysoanne O. M. Monteiro  
Subprocuradora Extradomiciliar  
OAB-PE 23.941

Marcos Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

4.7. Não serão aceitos e atestados os produtos que estejam fora da especificação e/ou não apresentem a qualidade desejada, ou deixem de atender às exigências estabelecidas neste Contrato;

4.8. Nenhum material será recebido fora do local, horário e/ou período estipulado pela Secretaria de Gestão Urbana – SGU;

4.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n 8.666/93, mediante termo, o objeto será recebido:

4.9.1. Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

4.9.2. Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e os comprovantes dos materiais entregues, devidamente certificada e atestada pela Secretaria de Gestão Urbana – SGU;

5.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, indicando o número da Nota de Empenho correspondente, os números da conta corrente, agência e banco, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto à Prefeitura Municipal de Olinda, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Página 43 de 50

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Dayseane D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extraordinária  
OAB-PE 23.947

Marconi Medruge  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 73233-1

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto caberão diretamente à Secretaria de Gestão Urbana de Olinda, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

6.2. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controles sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através de seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

6.3. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus à Secretaria de Gestão Urbana de Olinda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a entrega dos materiais;

7.2. Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições especificadas neste Contrato;

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante com relação ao objeto deste Contrato;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do Contrato;

7.5. Comunicar imediatamente à Secretaria de Gestão Urbana – SGU, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que se relacione com o objeto deste contrato;

7.6. O transporte e a entrega dos materiais não acarretarão em nenhum ônus para o Município de Olinda;

7.7. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de fornecimento da Contratada;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 9.1. O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

- 9.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior;
- 9.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

Página 45 de 50

Mazzoni Madruga  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Daysonny D. M. Monteiro  
Subprocurador Extradjudicial  
OAB-PE 23.919

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;

- 9.4.1. Para fins do disposto no **subitem 9.4**, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;
- 9.4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 9.4.3. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 28001; Programa: 7052; Ação: 8041; Subação: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

13.2.1. Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

13.2.2. **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

13.2.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão de que trata o subitem 13.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

13.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.3.2. Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;

13.3.3. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

13.3.4. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020; aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

14.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

14.4. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Marconi Madruga*  
Secretário de Gestão Urbana  
SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA  
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

*Marconi Madruga*  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1

*Dayseanne D. M. Monteiro*  
Subsecretária Extrajudicial  
Mat. PE 23.949

Página 48 de 50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

## ANEXO IV

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021-PMO, é a abaixo descrita:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

Página 49 de 50

## CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com**Marconi Madruga**  
Secretário de Gestão Urbana  
Mat. 70233-1



i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Os materiais serão entregues na Secretaria de Gestão Urbana, localizada na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.370-791, de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, nas quantidades e no local definido, de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana, em até 10 (dez) dias da Ordem de Fornecimento;

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ( )....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF